



ESTADO DO AMAPÁ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
 CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01  
 GABINETE VEREADOR RAI BARBOSA



22 de Fevereiro de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 002/2024-CMC  
 Aprovado em Única Discussão

EM 26/03/24

PRÉSIDENTE  
 Exa. Sr. Presidente do  
 dia 26/03/24  
 Presidente

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO  
 AMBITO DO MUNICIPIO DE CALÇOENE  
 ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CALÇOENE”.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Calçoene, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Município de Calçoene Associação dos idosos de Calçoene, associação de defesa de direitos sociais, sediada na AV. Manoel Sarmiento S/N, Bairro – Centro Calçoene AP, CNPJ: nº01. 406.615/0001-85.

**Art.2º** - Os efeitos de declaração de utilização pública da entidade pública referidos no Art.1º, cessarão nos seguintes casos.

I – Deixar de cumprir as exigências regimentais estatutárias.

II – substituir os fins para que foi fundada ou negar-se a prestar os serviços contidos no seu estatuto e regimento

III- Promover alteração a sua denominação sem previa comunicação aos órgãos competentes pelo prazo de 90 dias.

**Art.3º**- Esta lei entrará em vigor logo após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Calçoene/AP, 22 de Fevereiro de 2024.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Vereador Rai Barbosa  
 Rede Sustentabilidade

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
 RECEBI EM 22/02/24  
 ÀS 09:00  
 Lucilde Gomes



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01  
GABINETE VEREADOR RAI BARBOSA



### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Excelentíssimo senhor presidente, senhores vereadores, o Presente Projeto de Lei, pelo qual propomos dispõe dos requisitos e procedimentos que devem ser observados para fins de reconhecimento da utilidade pública de entidades com fins não econômicos que desenvolva atividades de interesse coletivo no âmbito do Município de Calçoene Ap. a proposta disciplina tal matéria, além de criar novos mecanismos de controle da eficiência e efetividade dos serviços prestados pela entidade beneficiada com tal reconhecimento, inicialmente cabe frisar que para fins deste projeto de Lei nos termos do art. 23 x da constituição Federal e da Lei orgânica do Município é de competência comum da união dos estados, do distrito federal e dos municípios combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, não pairando dúvidas sobre a pertinência da presente matéria com o preceito constitucional. Quanto ao mérito do projeto de Lei, não há dúvida quanto a importância da Associação sem fins econômicos.

O que se busca em síntese é regulamentar o procedimento de declaração de utilidade a entidade sem fins econômicos que prestam serviços sociais no Município de Calçoene, haja visto que a Declaração de utilidade pública é essencial para o recebimento de repasses por parte do poder Público, com esta proposta de regulamentação será garantido o direito dessa Associação de Idosos obter a declaração para consecução de objetivos. Por outro Lado, estado do Amapá CAMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE, poder Legislativo Av. Joaquim Rodrigues dos Santos Nº466- Centro- CEP: 68960-000 Calçoene Amapá – Brasil pretende-se evitar a banalização destes títulos, prestigiando as entidades que realmente, fazem jus ao reconhecimento, com critérios transparentes e objetivos.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

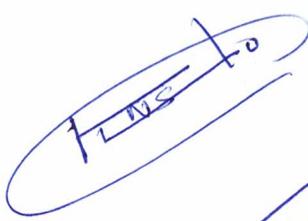


ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01  
GABINETE VEREADOR RAI BARBOSA



Calçoene/AP, 26 de Fevereiro de 2023.

  
Ver. Rai Barbosa  
Rede Sustentabilidade

  
FMS  
  
Lourenço

  
Paulo  
  
